

Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021

1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o **registro** de preços para futura aquisição de emulsão asfáltica RM 1C

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

- **2.1.** Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos no Anexo I.
- **2.2.** As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- **2.2.1.** As licitantes para as quais for adjudicado os itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência.
- **2.2.2.** O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público, qualidade de vida aos munícipes, considerando ser um material utilizado na manutenção de vias públicas, fornecendo mobilidade urbana e melhor trafegabilidade.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- **4.1.** A entrega da emulsão asfáltica deverá ser realizada na usina de asfaltos, localizada na Rua José Bonifácio, Bairro Aparecida, neste município, conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal.
- **4.2.** O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 07 (sete) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- **4.3.** O recebimento dos materiais será efetuado pelo **Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos** ou por servidor devidamente designado para esta função.
- **4.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- **4.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar



Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. A contratada ficará obrigada a substituir os materiais recusados pelo contratante, observando que

o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:

atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a

imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.

manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou

paralisações durante a entrega dos materiais.

comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.

responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materaisi. d)

o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do

fornecimento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos

ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de

Referência e Anexo I;

entregar os materias no prazo fixado;

comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e

quatro) horas do prazo final de entrega;

substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.

responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras

que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

assegurar a garantia do objeto licitado.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais

condições;

b) acompanhar a entrega e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada,

podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;

fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas

condições dos preços pactuados;

proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem

prejuízo da responsabilidade da contratada;

indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega;

atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o

pagamento nas condições pactuadas;

notificar a empresa em caso de irregularidades.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o

limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada o Secretário Municipal de Obras,

Viação e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar a entrega da emulsão asfáltica anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento da Nota

Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em

3



Secretaria Municipal da Fazenda Setor de Licitações e Contratos

sua aceitação.

8.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.